



EDITAL N° 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Canoas torna público o edital para a constituição do banco reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Canoas-RS.

## 3. DO PERFIL

3.1 Os Assistentes de Alfabetização serão selecionados pelo Coordenador Municipal do Programa Mais Alfabetização, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

- I – ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- II – ser licenciado em Pedagogia;
- III – estudantes de Pedagogia a partir do 5º período;
- IV- ter cursado magistério;
- IV – ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- V- não ter vínculo com a Prefeitura Municipal de Canoas.

Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados, através de vias originais, no ato da convocação pelo candidato junto a coordenação do Programa Mais Alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

5.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608 de 18 fevereiro de 1998, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

5.2 O Assistente de Alfabetização voluntário terá o ressarcimento dos custos com a alimentação e transporte arcados pelo Programa Mais Alfabetização, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da seguinte forma:

I – R\$ 150 (cento e cinquenta reais) por turma ao mês, por 05 (cinco) horas semanais em cada turma, podendo o voluntário atender o máximo de 08 (oito) turmas por semana;

## 6. ZONEAMENTO

6.1 O processo de seleção para cadastro reserva destina-se ao atendimento de escolas divididas em quatro quadrantes: Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste. (vide bairros no anexo II).

O candidato, no momento da inscrição, deverá preencher o Formulário de Inscrição com os dados solicitados, inclusive, optando pelo quadrante de seu interesse.

## 7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo quadrante a trabalhar.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (vide anexo I);

II - Cópia do RG e CPF;

III - Cópia dos certificados para a pontuação (tabela encontra-se no item seleção)

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 Cronograma do processo de seleção:

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
02/07/2018	Divulgação das inscrições para o processo seletivo Assistente de Alfabetização.
03 a 05/07/2018	Inscrições para o Processo Seletivo Assistente de Alfabetização.
09/07/2018	Resultado e recursos.
10/07/2018	Resultado Final

### **Horário para as inscrições:**

Manhã - 8h às 12h

Tarde - 13h às 17h

### **Endereço para as inscrições:**

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças - Canoas

I – Análise dos requisitos.

### Quadro de Pontuação

Quadro de pontuação Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação em outras licenciaturas	4 pontos
Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em Pedagogia	3 pontos
Certificado de conclusão de Ensino Médio na modalidade Pedagógica	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano

- Critério para desempate será a pontuação máxima conforme a ordem do quadro de pontuação e o tempo de experiência comprovada em alfabetização de crianças.

## 9. DO RESULTADO

9.1 O Resultado Final será divulgado no dia 04/07/2018, pela SME- Secretaria Municipal da Educação no site da Prefeitura Municipal de Canoas: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

9.2 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, e divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao Chamamento Público Simplificado do Programa Mais Alfabetização.

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação.

9.4 A lotação acontecerá conforme necessidade das unidades escolares, bem como a ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

9.5 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Ensino Fundamental.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Para fins da convocação, a Secretaria Municipal da Educação de Canoas, utilizará o e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) no ato de inscrição.

10.2 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

10.3 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

10.4 O não comparecimento do candidato em 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, será considerado desistente e ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que o ressarcimento não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus a benefício, férias e outras obrigações de regime contratação;

11.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter o pleno conhecimento do presente edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada;

11.3 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para o desempenho de suas atribuições em local e data a ser definido posteriormente;

11.4 O assistente de alfabetização voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, comportamentos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

## 12. INFORMAÇÕES

A Coordenação Local do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação estará à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone: 34257701 (opção 8), no período das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo email [pmalfacanoas@gmail.com](mailto:pmalfacanoas@gmail.com).

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO - SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Quadrante de interesse: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Breve resumo de sua experiência profissional na Educação


Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

<b>Quadrantes</b>	<b>Bairros</b>
Nordeste	Brigadeira, Estância Velha, Hércules, Guajuviras, Igará, Marechal Rondon, Olaria e São José
Noroeste	Industrial, Mathias Velho, São Luiz, Centro, Harmonia, Porto Belo
Sudeste	Nossa Senhora das Graças e Niterói
Sudoeste	Fátima, Rio Branco e Mato Grande